



- Desde 1966 - Tradição e Inovação
- Excelência em Educação Jurídica
- Referência em Profissionais do Direito
- Formação de Cidadãos

FACULDADE DE DIREITO DE VARGINHA

NÚCLEO DE TCC

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC- DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO DE VARGINHA

A Faculdade de Direito de Varginha e a Fundação Educacional, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as grandes inovações tecnológicas e educacionais da modernidade, considera a necessidade de atualizar este Regulamento do Trabalho Conclusão de Curso - TCC do curso de Direito da Faculdade de Direito de Varginha, nas modalidades presencial e a distância – EAD.

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é componente curricular obrigatório dos Cursos de Graduação e será desenvolvido através de uma Pesquisa Técnico-Científica, com a finalidade de divulgar um estudo aprofundado acerca de um tema ou área de pesquisa específica.

Art. 2º. O TCC constitui-se em atividade acadêmica de pesquisa em que cada discente deverá realizar o trabalho individual sob acompanhamento e orientação permanente de um professor da instituição.

Art. 3º. O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com o Trabalho de conclusão de curso do currículo pleno do Curso de Graduação em Direito da FADIVA, indispensável para a colação de grau.

Art. 4º. Tendo em vista o disposto no artigo 10 da Resolução 9, de 29 de setembro de 2004 Resolução Nº2 de 19 de abril de 2021 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de graduação em Direito e nelas, a obrigatoriedade do Trabalho de Conclusão de Curso, fica, no Curso de Direito da FADIVA – Faculdade de Direito de Varginha – normatizado que o referido trabalho deverá ser um Artigo Científico Jurídico, conforme estabelecido no presente regulamento.

§ 1º Os alunos matriculados nos sétimos e oitavos períodos devem realizar a entrega do Projeto de Pesquisa, que conste o tema que o acadêmico deseja pesquisar, juntamente à abordagem dos objetivos para a pesquisa, justificando o tema e apontando as primeiras referências teóricas acerca do que se pesquisa, igualmente, versando sobre algo no âmbito do curso.

§ 2º O Projeto de Pesquisa tem objetivo de levar ao estudante os primeiros princípios norteadores da pesquisa, que o auxiliará a compreender melhor a como unir os referenciais teóricos que estarão condizentes com a pesquisa ora produzida.

§ 3º A transição do oitavo para o nono período não impede que o aluno modifique o tema a ser estudado, desde que comunicado ao professor orientador e tenha a responsabilidade de cumprir os requisitos para a pesquisa, especialmente ao que dispõe este regulamento.

§ 4º O Artigo Científico passa a ser uma ferramenta de pesquisa posterior ao projeto e seguirá as normas referentes ao que dispõe o presente regulamento.

Art. 5º. Os objetivos gerais do Trabalho de Conclusão de Curso são os de propiciar aos alunos do Curso de Graduação em Direito a oportunidade de demonstrar o grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, à consulta de bibliografia especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica da ciência do Direito.

Parágrafo único. São objetivos específicos do artigo científico:

- I – Exibir as habilidades e competências obtidas ao longo da formação do aluno;
- II – Exercer a pedagogia concentrada no estudo temático, dentro do campo do Direito;
- III – Contribuir confiável e relevantemente à comunidade científica jurídica, com propostas, intervenções, críticas e alternativas;
- IV – Propor o ineditismo no questionamento e no avanço dos estudos jurídicos.

Art. 6º. A elaboração do artigo científico a que se refere o presente regulamento é obrigatória para todos os alunos matriculados no 9º e no 10º períodos do curso, os quais escolherão os temas de acordo com as disciplinas do curso, ou seja, devem estar inseridas nos campos de trabalho da graduação, constantes do eixo de formação fundamental, profissional e prática, em conformidade à estrutura curricular vigente, de maneira específica quanto à abordagem temática e relevante para os estudos em Direito.

II – DA MATRÍCULA NO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 7º. No início do semestre do 7º período do curso de Direito, na disciplina de TCC I, com entrada seriada semestral, dependendo da estrutura curricular vigente, o Núcleo

de TCC apresentará e orientará o aluno sobre a ficha de inscrição do Trabalho de Final de Curso: Artigo científico, constando:

I – Nome do aluno;

II– Tema objeto de sua pesquisa e/ou área do Direito que quer pesquisar;

III - Nome e assinatura do Professor/orientador (escolha do aluno);

IV - Data da inscrição.

§ 1º A escolha de orientador, função específica do próprio aluno (a), fica condicionada à disponibilidade do professor que poderá orientar até 06 alunos de acordo com as Normas da ABNT e do MEC.

§ 2º Nenhum professor poderá orientar simultaneamente mais de 06 (seis) alunos por ano/semestre, salvo os casos em que a quantidade de orientados assim o exigir ou, ainda, em casos que algum orientador se desligar da instituição, por motivos diversos.

§ 3º Julgando que o tema escolhido não se ajusta à natureza do curso de Direito, o Núcleo de TCC deverá articular-se com o aluno e seu orientador, para que se proceda a escolha de novo tema, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da inscrição do projeto.

§ 4º Caberá ao Núcleo de TCC a divulgação e orientação do Termo de compromisso (Folha de aceite) para assinatura do aluno e de seu professor orientador do Artigo Científico a todos os alunos do 7º e 8º períodos da FADIVA, no mesmo período de entrega do Projeto de Pesquisa.

§ 5º Em caso de mudança do professor orientador, basta o estudante apresentar novo Termo de compromisso, o qual será substituído pelo antigo.

III - DA ORIENTAÇÃO ACADÊMICA E RESPONSABILIDADES

Art. 8º. Considera-se habilitado para a função de professor-orientador todos os docentes efetivos da Faculdade de Direito de Varginha, independentemente da natureza do seu regime de trabalho, devendo ter a titulação mínima de especialista (pós-graduado).

Art. 9º. São atribuições do Professor Orientador:

I - Elaborar um cronograma de trabalho junto com o discente;

II - Realizar encontros periódicos com o discente;

III - Orientar e assistir ao aluno em todas as etapas desenvolvimento do trabalho de pesquisa;

IV - Informar por escrito à Coordenação do Núcleo de TCC qualquer dificuldade no andamento do trabalho ou desistência da orientação.

V - Acompanhar a realização da pesquisa e a redação do artigo científico em todas as suas etapas, fazendo as devidas intervenções quanto à forma e ao conteúdo do texto;

VI - Utilizar o sistema virtual de aprendizagem para as orientações e/ou presencial, dentro ou fora das dependências da FADIVA;

VII - Aprovar ou reprovar previamente o Artigo Científico, antes da apresentação perante as bancas de defesa;

Art. 10. O Trabalho de Conclusão de Curso, moldado na escrita e desenvolvimento de um Artigo Científico, será desenvolvido sob a orientação de um professor do quadro de professores da instituição.

Art. 11. Os professores orientadores poderão ser escolhidos em consonância à temática escolhida pelo aluno.

§ 1º Caberá aos alunos acadêmicos dos 7^{os} períodos, devidamente matriculados, convidar um professor para orientá-los em seu Artigo Científico, requerendo o aceite e o compromisso do respectivo professor, de acordo com seu tema escolhido, previamente.

§ 2º Os documentos referentes à matrícula devem ser disponibilizados pelo Núcleo de TCC ou em portais virtuais da faculdade.

§ 3º O professor poderá aceitar ou não ser o orientador do aluno, desde que sua negativa seja plenamente justificada frente à Coordenação do Núcleo de TCC.

Art. 12. Durante o nono e o décimo períodos, o aluno matriculado no Trabalho de Conclusão de Curso, Artigo Científico, poderá organizar com seu professor orientador sessões de orientação, a fim de tratar sobre o conteúdo do artigo, de acordo com o cronograma individual a ser proposto pelo orientador, aceito pelo aluno e aprovado pela Coordenadora do Núcleo de TCC.

Art. 13. O professor orientador assume todos os deveres inerentes à orientação, ficando especialmente obrigado a:

I – Proceder às orientações no recinto da FADIVA – Faculdade de Direito de Varginha e/ou em ambiente externo escolhido pelo professor, inclusive em modalidades online, em datas e horários previamente estabelecidos no cronograma de orientação;

II – Advertir, formalmente, o orientando, em caso de descumprimento do cronograma ou inobservância de sua orientação e repassar cópia do respectivo documento para o Coordenador do Núcleo de TCC, inclusive em casos de plágio, verificando, junto com o acadêmico, possíveis causas de cópias de trabalho;

III – Participar das bancas, agendadas pelo Núcleo de TCC, em dia letivo, salvo se apresentar comprovação de impossibilidade, por escrito, para o órgão referido;

IV – Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

Parágrafo único. Caberá ao Professor/orientador nortear apenas as questões relacionadas à ideia central do trabalho, ao seu conteúdo e bibliografia necessária para

a produção da pesquisa. Não cabe ao professor a responsabilidade pela correção ortográfica e gramatical do trabalho, haja vista que esta é de responsabilidade do acadêmico.

IV – DA ENTREGA DO ARTIGO CIENTÍFICO

Art. 14. O artigo científico será composto de duas fases, uma escrita e outra oral.

§ 1º No que se refere à fase escrita, o corpo do trabalho (título, resumo, introdução, desenvolvimento e conclusão) deve ter de 15 (quinze) a 20 (vinte) laudas de texto escrito, sem contar anexos, referências bibliográficas e páginas iniciais, bem como demais apêndices incluídos no texto, seguindo as normas atualizadas da ABNT.

§ 2º Devem ser incluídos os nomes do acadêmico e do professor orientador no texto escrito. A biografia de ambos no rodapé da página é facultativa.

§ 3º Os números de páginas devem ficar na parte superior direita do artigo científico, excluindo a primeira página.

§ 4º O resumo em língua estrangeira pode ser feito no idioma inglês ou espanhol.

§ 5º A fase escrita é obrigatória a todos os alunos concluintes e devidamente matriculados, obedecendo às normas da ABNT, ressalvados os casos do artigo 15 deste regulamento e dispendo-se de acordo com as seguintes regras:

I – Cabe à Coordenação do Núcleo de TCC o envio dos Artigos Científicos aos professores que comporão a banca do aluno, até no máximo 15 (quinze) dias antes da sua apresentação. Esta cópia será enviada por meios físicos ou virtuais e servirá para a análise do corpo docente, referente à fase escrita e, posteriormente, para a banca na fase oral;

II – O aluno deve enviar o trabalho via e-mail, para o Núcleo de TCC, em data a ser estipulada pelo próprio núcleo, a fim de aprovar o trabalho, analisando a questão de estrutura e normas diversas;

III – Cabe à Coordenação do Núcleo de TCC aprovar os trabalhos, analisando apenas a questão estrutural, haja vista que o conteúdo já está avaliado pelo professor orientador;

IV – Após aprovado o trabalho pelo Núcleo de TCC, o aluno deve encaminhar três cópias impressas, encadernadas ou grampeadas, para a Coordenação de TCC, ao menos 02 (dois) dias antes da sua apresentação, de acordo com orientação do Núcleo de Monografia e em consonância aos aspectos da ABNT e dos ditames da biblioteconomia;

V – A Ata de aprovação ficará a cargo e responsabilidade da instituição, o aluno pode requerer uma cópia, posteriormente, junto ao Núcleo de TCC ou realizar fotografia ou fotocópia no dia da sua apresentação;

VI – A Ata de Aprovação é entregue para os professores e será usada no dia da apresentação oral.

Art. 15. O acadêmico que, durante o seu nono ou décimo período, devidamente matriculado, comprovar para o Núcleo de TCC que publicou artigo científico em qualquer revista jurídica nacional ou internacional, devidamente qualificada pela *Qualis Periódicos (Portal Sucupira)*, descrita em anais de eventos ou publicação de revista, por meios físicos ou virtuais, está automaticamente aprovado no TCC e dispensado da fase oral do Artigo Científico, haja vista que se a pesquisa já foi reconhecida por órgão qualificado, a instituição reconhece o valor da pesquisa.

§ 1º Em caso de desligamento do aluno da instituição, por qualquer motivo, essa dispensa não pode ser reconhecida em outra faculdade, a não ser que a instituição requeira ao Núcleo de TCC da FADIVA a documentação supra e esteja dentro das suas normas de conclusão de curso.

§ 2º O acadêmico deve apresentar uma declaração escrita à faculdade, requerendo a dispensa da fase oral do TCC e comprovando a publicação de artigo científico, conforme *caput*, anexando na declaração cópia do artigo aprovado, bem como a comprovação da listagem da revista na *Qualis Periódicos*.

§ 3º O simples aceite da revista científica já é comprovação da publicação, ou seja, não é necessário que o artigo científico já tenha sido publicado, haja vista que pode haver demora entre o aceite do artigo e a devida publicação.

§ 4º Para fins de comprovação e dispensa do TCC, a presente publicação ou aceitação a que trata o artigo 15, *caput*, somente será aceita pela FADIVA se for feita no período de matrícula do nono ou do décimo período, ou seja, no ano corrente a esta matrícula ativa.

§ 5º Apenas será aceito publicação de artigo científico, não incluindo outros textos jurídico-científicos, como resumos, resumos expandidos, análise de caso, texto dissertativo, pôster ou banner. A temática do artigo também deve estar ligada ao campo do Direito, para alinhar o trabalho escrito com a graduação.

§ 6º Poderá ser aceito capítulo de livro, devidamente registrado, com número de ISSN, supervisionado ou organizado por revista que tenha avaliação da *Qualis Periódicos*, desde que o capítulo de livro seja em formato de artigo científico ou documento validade que tenha 15 (quinze) páginas ou mais.

V - DA APRESENTAÇÃO ORAL E AVALIAÇÃO DO ARTIGO CIENTÍFICO

Art. 16. Será considerado aprovado no TCC o discente que obtiver conceito final igual ou superior à média de 7 (sete) pontos, seguindo as normas institucionais.

Art. 17. A avaliação do TCC obedecerá aos critérios de Coerência Metodológica, Conteúdo, Estrutura e Apresentação Oral conforme Avaliação do Trabalho de Conclusão do Curso.

Art. 18. A fase oral, que consiste na apresentação e defesa do trabalho perante uma banca, será realizado atendendo ao calendário específico elaborado pela Coordenação do Núcleo de TCC da FADIVA, assim como a formação das bancas de seus orientandos.

Parágrafo único. Caberá à Coordenação do Núcleo de TCC a elaboração e o encaminhamento das notas dos alunos para a Secretaria da FADIVA, logo após o término das bancas de defesa dos Artigos Científicos.

Art. 19. Somente poderão obter a nota máxima, ou seja, 10 (dez) pontos, os alunos que completarem com excelência as duas fases, a escrita e a oral, sendo que a fase escrita corresponderá ao valor de 7 (sete) pontos e a oral, 3 (três) pontos.

§ 1º Para analisar a pontuação da parte escrita, os professores da banca devem se atentar aos seguintes itens, dando, a cada um deles, um ponto:

- I – Respeito às normas de formatação do trabalho monográfico;
- II – Clareza na formulação e desenvolvimento do problema;
- III – Importância teórica e prática do problema jurídico-científico pesquisado;
- IV – Relevância da temática e na organização da pesquisa;
- V – Metodologia adequada à pesquisa, levantamento bibliográfico e qualidade de revisão literária;
- VI – Construção textual, capacidade analítica e desenvolvimento discursivo;
- VII – Qualidade das considerações finais.

§ 2º No que concerne à parte oral, os professores da banca devem se atentar aos seguintes itens, dando, a cada um deles, um ponto:

- I – Clareza da apresentação, organização da fala e das ideias conexas;
- II – Domínio do conteúdo pesquisado;
- III – Capacidade argumentativa na apresentação da ideia e na formulação de respostas às perguntas produzidas.

§ 3º Ao final da exposição oral do acadêmico, a banca se reunirá privativamente e a nota final será a nota dada pela média dos três membros da banca.

Art. 20. As defesas orais serão previamente programadas de acordo com cronograma definido pela Coordenação do Núcleo de TCC, sendo que com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o aluno deverá saber o dia, a hora e o local de sua apresentação oral. As defesas serão postadas em locais públicos e de comunicação diversa da faculdade.

Art. 21. O aluno terá até 10 (dez) minutos para a apresentação e defesa oral do trabalho, sendo posteriormente arguido pelos componentes da banca, caso achem necessário, os quais terão 10 (dez) minutos para as perguntas, sendo que, após as

considerações tecidas e eventuais perguntas elaboradas por cada membro da banca, o aluno deverá responder imediatamente às questões suscitadas.

Art. 22. O uso de telas digitais (slides) ou banner é facultativo. Caso o aluno queira utilizar alguma ferramenta de telas digitais ou banner, deve enviar antes para o mesmo e-mail que enviou o trabalho escrito, de modo que o Núcleo de TCC as aprove antes da apresentação.

Parágrafo único. A utilização de telas digitais (slides), o uso do notebook ou qualquer outra ferramenta que utilize para mostrar as telas, bem como a confecção de banner é de inteira responsabilidade do aluno.

Art. 23. Para a apresentação oral, poderá o aluno requerer junto à Secretaria da Faculdade qualquer recurso audiovisual necessário ou suporte para banner, desde que agendado com antecedência mínima de 7 (sete) dias, antes de sua apresentação e conforme disponibilidade do setor responsável por organizar tais recursos.

Art. 24. A banca pode aprovar o trabalho escrito/oral com ressalvas, ou seja, pode dar a aprovação, desde que faça alguma correção no trabalho escrito. O aluno terá 30 (trinta) dias para corrigir possíveis apontamentos da banca, sob pena de ser encaminhado à Segunda Chamada e ter que apresentar o trabalho novamente.

Parágrafo único. Nesse caso, a banca deve escrever na Ata que o trabalho foi aprovado com ressalvas, incluindo por escrito quais as ressalvas feitas.

Art. 25. A Coordenação do Núcleo de TCC deverá afixar o calendário de agendamento das bancas nas salas de aula e ainda disponibilizá-lo no site da instituição; constando as datas, os horários, local e endereço eletrônico, para apresentação de cada aluno, conforme organização pré-estabelecida pelo Núcleo de TCC da FADIVA.

§ 1º Salienta-se que a apresentação perante a banca é aberta ao público, sendo permitido o fechamento das portas apenas na conversa privada dos professores da banca, para dar a nota.

§ 2º Deverá compor a Banca Examinadora o Professor orientador do aluno, o qual presidirá os trabalhos, mais dois professores convidados da instituição; podendo ser um deles de outra instituição de ensino, desde que tenha a titulação mínima de especialista e o tema tratado seja do conhecimento do mesmo, sempre na condição de examinadores.

VI - DAS REPROVAÇÕES

Art. 26. A não entrega da versão final do Artigo Científico no prazo estipulado pela Coordenação do Núcleo de TCC, para quaisquer alunos, ou sua intempestividade, acarretará no não recebimento da Ata de Defesa com a respectiva nota de aprovação do aluno. Assim, o aluno não poderá graduar-se, haja vista que estará reprovado na disciplina de TCC.

Parágrafo único. Em caráter de exceção, havendo motivação documentalmente justificada e de elevada relevância, abrir-se-á um prazo de mais 15 (quinze) dias para a entrega da versão final da monografia.

Art. 27. O não comparecimento do aluno inscrito na apresentação oral implicará em sua reprovação, salvo justificativa plausível, por questão de saúde, audiência ou outro motivo de grande relevância ou gravidade que impediria, de fato, o aluno de estar presente na apresentação. Nestes casos, poderá apresentar em Segunda Chamada.

§1º Todas estas circunstâncias devem ser documentalmente comprovadas e apresentadas aos Núcleo de TCC.

§ 2º Nesses casos, haverá a cobrança de taxa referente à Segunda Chamada, que perfará o total de 20% (vinte por cento) do valor integral da mensalidade, independentemente de concessão de quaisquer modalidades de bolsas internas e beneficiários de outras modalidades.

Art. 28. Será considerado reprovado o aluno que não:

- I - obtiver a nota mínima de 7 (sete) pontos pela banca de TCC, considerados para a composição da referida nota, além dos objetivos diversos da monografia;
- II – cumprir com os prazos e normas estipulados;
- III – obedecer às normas da ABNT e da FADIVA;
- IV – obter postura e organização das ideias a serem explanadas no texto;
- V – obter respeito aos itens descritos no presente Regulamento.

Art. 29. O aluno que for apresentar oralmente o seu Artigo Científico, além das determinações presentes no presente Regulamento, deverá ainda apresentar segurança e sustentação do tema, bem como qualidade das respostas às arguições dos componentes da banca examinadora.

Art. 30. Em caso de reprovação da banca de TCC, pelos casos descritos no artigo 27, bem como outros casos que podem vir a ocorrer, o aluno automaticamente será levado para a apresentação do trabalho em Segunda Chamada, com data posterior agendada pelo Núcleo de TCC.

§ 1º Caberá ao aluno reprovado na fase escrita refazer seu Artigo Científico, sendo que deverá entregar o trabalho com no máximo 7 (sete) dias de antecedência da data da Segunda Chamada. Este trabalho renovado deverá passar novamente pelo crivo dos professores indicados para a formação da banca, para que os mesmos procedam às devidas conferências;

§ 2º Não sendo o Artigo novamente aprovado, nesta oportunidade, estará o aluno definitivamente reprovado;

Art. 31. Em caso de reprovação na Segunda Chamada, o aluno deverá realizar a disciplina novamente.

VII – Dos Plágios

Art. 32. Em caso de identificação de plágio, seja em cópia integral ou parcial de outros trabalhos científicos ou não científicos ou, ainda, a constatação de texto escrito por softwares de inteligência artificial, o aluno será notificado pelo Núcleo de TCC e terá que alterar o seu trabalho, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de reprovação da disciplina de TCC.

Art. 31. Verificada a ocorrência de plágio total ou parcial, o trabalho será considerado nulo, tornando-se inválidos todos os atos decorrentes de sua apresentação e defesa, respeitando-se o disposto no artigo 32.

Art. 32. Eventuais omissões referentes ao Artigo Científico deverão ser apresentadas à Coordenação do Núcleo de TCC da FADIVA.

Art. 33. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Direção da Faculdade de Direito de Varginha.

Professor Tiago Augusto de Figueiredo

Varginha, MG, 25 de novembro de 2023.